



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL Nº 006/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CABECEIRAS-GO
PLANO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA - DIRETOR(A)/GESTOR(A)
E VICE-DIRETOR(A)/GESTOR(A) ESCOLAR

A Secretária Municipal de Educação, **Wilka de Kassia Pereira Cardoso**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura do processo seletivo de Escolha de Diretores(as) e Vice Diretores (as), em forma de chapa, das Unidades Escolares e CMEIs da Rede Pública Municipal, que se regerá pelo Decreto nº 674/2022-EF, de 16 de setembro de 2022, pela Lei nº 117, de 31 de março de 2010, e tendo ainda sua fundamentação legal nas Leis Federais nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Lei nº 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDBEN, em seu Artigos 14 e 15; e na, CF. em seu Art. 206, inciso VI, e pelas normas contidas neste Edital.

DATAS	ETAPAS
12/09/2025	Publicação do Edital.
22/09/2025	Início das inscrições e entrega de documentos constados no Decreto nº 876/2025 de 09 de setembro de 2025.
09/10/2025	Término do prazo de inscrições e entrega de documentos.
16/11/2025	1ª Fase – Análise dos planos de gestão escolar, currículo com contagem de pontos pela Comissão.
27/11/2025	Homologação do resultado da primeira fase Publicação dos Planos de Gestão Escolar: https://cabeceiras.go.gov.br/
02/12/2025 até 09/12/2025	2ª Fase – Apresentação dos Planos de Gestão Escolar à comunidade Escolar e eleição.
12/12/2025	Resultado final do processo seletivo.
15/12/2025	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

WILKA DE KASSIA PEREIRA CARDOSO

Secretária Municipal de Educação





ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

1.1 As instituições de Ensino no Município de Cabeceiras, que trata este Edital compreendem os Centros Municipais de Educação Infantil e as Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Cabeceiras.

Instituição de Ensino	Vaga/Carga Horária Semanal
CMEI Neves Vieira dos Santos	01 vaga — 40h semanais
CMEI Matias Pereira da Silva	01 vaga — 40h semanais
Escola Municipal Jesuino Torres	01 vaga — 40h semanais
Escola Municipal Laís Inácio Ferreira	01 vaga — 40h semanais
Escola Municipal Antonio Francisco Maciel	01 vaga — 40h semanais

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Os candidatos deverão conhecer os termos deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função, antes de efetuar a inscrição. A inscrição dos candidatos, e conseqüentemente, sua chapa, implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições ocorrerão em dias úteis, no período de 22 de setembro à 09 de outubro de 2025, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Vicente de Paula Sousa, s/nº, Centro, Cabeceiras-GO.

2.3 São documentos e requisitos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

- a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida — Formulário de acordo com o anexo I;
- b) Currículo com documentos comprobatórios dos cursos;
- c) Comprovante de vínculo ativo com a rede Municipal de Educação, expedido pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo Setor de Recursos Humanos;
- d) Experiência em gestão escolar ou docência comprovada;
- e) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- f) Declaração comprobatória de experiência mínima de 02 (dois) anos de exercício no magistério, a ser fornecida pelo Recursos humanos da Prefeitura e não estar em cumprimento do regime de estágio probatório;
- g) Declaração de modulação na unidade escolar (comprovação por meio de declaração emitida pela unidade escolar);
- h) Cópia do Diploma de conclusão nível superior em licenciatura plena na área da educação;
- i) Certidão de regularidade funcional do candidato, que não tenha processo disciplinar administrativo ou sindicância, instaurados em seu desfavor e que não tenha sofrido pena disciplinar, a ser fornecido pelo Recursos Humanos.
- j) Cópia do Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
- k) Cópia da Carteira de Reservista — para sexo masculino;
- l) Declaração escrita e assinada pelo próprio candidato, de disponibilidade para o exercício do cargo de Diretor de Escola.

3. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

3.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada a partir do dia 10 de outubro de 2025, no endereço eletrônico, <https://acessoainformacao.cabeceiras.go.gov.br/>, site oficial da Prefeitura Municipal de Cabeceiras-GO e no Placar da Secretaria Municipal de Educação, Cabeceiras-GO.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR E DO VICE-DIRETOR

4.1 O Diretor Escolar será o responsável pela gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade de ensino, conforme as normas da Secretaria Municipal de Educação e demais legislações vigentes.

4.2 O Vice-Diretor atuará como coordenador dinamizador das ações pedagógicas e administrativas da unidade escolar, sendo responsável por auxiliar o Diretor no cumprimento de suas funções e substituir o mesmo em caso de ausência ou impedimento.

4.3 O Vice-Diretor não fará jus a gratificação específica pelo exercício da função, exercendo suas atribuições em regime de colaboração e apoio à gestão escolar, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4. DAS FASES DO PROCESSO

4.1 O processo, objeto deste Edital, compreende 03 (três) fases, realizadas na seguinte ordem:

1ª Fase: Na primeira etapa, o processo se dará de forma eliminatória de escolha de critérios técnicos de mérito e análise curricular.

1 - Poderá candidatar-se os professores com vínculo com a Secretaria de Educação que atendam aos seguintes requisitos:

I - a) Ser servidor integrante do quadro da carreira do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Cabeceiras-GO, em exercício na Rede Municipal de Ensino;

OU

b) Ser profissional contratado temporariamente, em exercício na Rede Pública Municipal de Ensino de Cabeceiras-GO, no cargo de professor ou equivalente, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, na data de publicação deste edital;

II – Possuir formação superior em Pedagogia, ou em outra licenciatura;

III – Apresentar currículo com cursos em Gestão Escolar, ou curso correspondente;

II – Ter experiência no Magistério;

III – Não ter sofrido penalização em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância nos últimos 5 anos;

IV – Não tenha contas de gestão escolar desaprovadas ou pendentes junto aos programas e projetos que esta Secretaria Municipal de Educação executa;

V – Ter disponibilidade para o exercício do cargo, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, distribuídos nos turnos manhã, tarde e noite;

VI – Estar em efetivo exercício, não estando afastado do seu cargo;

2ª Fase: Na segunda etapa, será realizado uma análise de títulos com documentos comprobatórios específicos na área de gestão escolar, devendo possuir graduação em pedagogia, normal superior ou outra licenciatura na área educacional, com pós-graduação em áreas da Educação.

3ª Fase: Participação e aprovação em curso de formação para gestor escolar;

O Plano de Ação Escolar deverá ser previamente, confeccionado e entregue no dia designado, em formato físico.

O instrumento de avaliação será efetuado por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5. DO PLANO DE AÇÃO ESCOLAR

- a. O Plano de Ação Escolar (PAE) deverá ser elaborado em conformidade com o Anexo II deste edital.
- b. Não será homologado o Plano de Ação Escolar em desacordo com os requisitos exigidos no anexo.

Será considerado desistente e eliminado o candidato a Diretor(a) Escolar que não entregar o Plano de Ação Escolar nos termos deste Edital.

6. COMISSÃO INTERNA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA DOS GESTORES

- a. A Comissão Interna de Acompanhamento do Processo de Escolha Democrática dos Gestores, será instituída via Portaria e os membros serão convocados para todos os processos que visam o andamento dos trabalhos na qual lhes forem designados.
- b. Os membros da Comissão Interna de Acompanhamento do Processo de Escolha Democrática dos Gestores deverão eleger um presidente para coordenar os trabalhos.
- c. A Comissão Interna de Acompanhamento do Processo de Escolha Democrática dos Gestores, analisará os (PAE's) Planos de Ação Escolar, até o dia 27 de novembro de 2025. Após o resultado das análises, será publicado a homologação dos Planos de Ação Escolar no site da Prefeitura Municipal de Cabeceiras.

7. DAS ASSEMBLEIAS

- a. A equipe da Secretaria Municipal de Educação, ficará responsável pela organização das assembleias nas unidades escolares, conforme o cronograma deste Edital.
- b. Os candidatos a diretores (as) e vice-diretores (as) escolares farão uma explanação oral do plano de ação escolar à comunidade, agendado pela Comissão Organizadora.
- c. Será realizada pela comunidade escolar, a votação. Havendo mais de 01 (uma) chapa, serão escolhidas no máximo 03 (três) que obtiverem o maior número de votos, que será encaminhada ao Poder Executivo Municipal para a escolha oficial do Diretor(a) Escolar conforme a Portaria N°2097/2025, para assim, exercer o mandato por 03 (três) anos consecutivos.
- d. A explanação oral sobre o plano de ação escolar terá duração máxima de 15 (quinze) minutos e 10 (dez) minutos para questionamentos, para cada candidato se houver.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- e. Caso tiver um único plano de ação e o mesmo não apresentar a maioria dos votos favoráveis dos aptos a votar presente, o mesmo não será eleito para o cargo.
- f. Terão direito a votação os representantes da comunidade escolar. Define-se como Comunidade Escolar: servidores efetivos e comissionados e alunos a partir de 10 (dez) anos completos. Para pais ou responsáveis será um voto por aluno matriculado.
- g. Caso a Comunidade Escolar opte por não escolher nenhum do (s) Plano(s) de Ação apto(s), o Poder Executivo Municipal deverá designar uma Diretoria Escolar Interino/provisório.
- h. A assembleia será registrada por ATA com assinatura dos participantes.

8. DA DESIGNAÇÃO DO DIRETOR(A) ESCOLAR INTERINO

a. Cabe ao Poder Executivo Municipal, a designação de um Diretor(a) Escolar interino até que haja um novo processo de consulta à Comunidade Escolar, nas seguintes hipóteses:

- I - Não havendo proposta de Plano de Ação Escolar;
- Quando a comunidade não escolher o Plano de Ação Escolar que lhe for apresentado.

Parágrafo único. O Diretor(a) Escolar Interino designado pelo Poder Executivo, poderá exercer sua função por um período de até 02 (dois) anos.

b. Após o cumprimento do período de 02 (dois) anos por designação deverá ser realizada uma nova Escolha do Plano de Ação Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar.

Parágrafo único. Em caso de o final do período de designação coincidir com período eleitoral municipal, a designação será prorrogada por até mais 01 (um) ano.

c. Cabe ao Diretor(a) Escolar Interino, apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias o seu Plano de Ação Escolar para a Comissão Interna de Acompanhamento do Processo de Escolha Democrática dos Gestores, que deverá apresentar parecer referente ao mesmo.

9. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DIRETOR (A) ESCOLAR

a. Os gestores escolares nomeados para o cargo ou função, no prazo de até 90 (noventa) dias, deverão apresentar para a Secretaria Municipal de Educação, o projeto de gestão, elaborado com a participação de toda a comunidade escolar, o qual deverá conter as competências de gestão administrativa, pedagógica e financeira, além de outras decorrentes do exercício do cargo, sendo observados todos os princípios legais vigentes.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10. DO RESULTADO FINAL

a. A partir do dia 12 de dezembro de 2025 será homologado o Resultado Final das chapas eleitas ao cargo de diretor (a) e vice-diretor (a) escolares eleitos, de acordo com as assembleias em cada unidade de ensino e através da participação democrática da comunidade escolar, no endereço eletrônico <https://acessoainformacao.cabeceiras.go.gov.br/>, site oficial da Prefeitura Municipal de Cabeceiras-GO e Secretaria Municipal de Educação, Cabeceiras-GO.

11. DA POSSE

a. A posse dos diretores (as) e vice-diretores eleitos (as) ocorrerá no dia 22 de dezembro de 2025, com assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Gestor Escolar, na SME em horário a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação.

b. Dúvidas referentes à posse deverão ser sanadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cabeceiras-GO.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância em que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico <https://acessoainformacao.cabeceiras.go.gov.br/>, site oficial da Prefeitura Municipal de Cabeceiras-GO.

b. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Interna de Acompanhamento do Processo de Escolha Democrática dos Gestores.

c. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição;

Anexo II - Modelo do Plano de Ação Escolar.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR (A) ESCOLAR DE UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CABECEIRAS – GOIÁS.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (A):

Nome do candidato ao cargo de DIRETOR (A):

Unidade Educacional a que concorre: _____

Cargo atual: _____

Tempo de serviço no magistério: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____

E-mail: _____

Endereço residencial: _____

Telefone: _____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (A):

Nome do candidato ao cargo de VICE-DIRETOR (A):

Unidade Educacional a que concorre: _____



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Cargo atual: _____

Tempo de serviço no magistério: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____

E-mail: _____

Endereço residencial: _____

Telefone: _____

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as normas, os prazos e as regras que norteiam o Processo de Escolha do Diretor (a) Escolar, estabelecidas no Edital N° 006/2025, e com as disposições presentes no Decreto N° 875/2025.

Cabeceiras-GO, _____ de novembro de 2025.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura do (a) Candidato (a)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II

MODELO DE PLANO DE AÇÃO ESCOLAR DE DIRETOR (A) DE ESCOLA -

EDITAL Nº 006/2025

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO DE AÇÃO ESCOLAR

I-IDENTIFICAÇÃO

DA ESCOLA

UNIDADE

ESCOLAR:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

NÚMERO:

CEP:

TELEFONE:

A - NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO:

B - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA:

II- DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DA ESCOLA

O diagnóstico escolar é uma pesquisa, projeção e retrospectiva da situação de desenvolvimento pedagógico, administrativo, física, financeira, pessoal e relacional.

III- MISSÃO E VISÃO DA ESCOLA

Escreva um texto sucinto e objetivo de acordo com o PPP (Projeto Político Pedagógico) da referida unidade escolar, que mostre *com* clareza a identidade da escola, onde qualquer leitor, seja ele professor, coordenador ou pai de aluno, entenda o que a escola quer transmitir.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



IV- OBJETIVOS, METAS E AÇÕES

O objetivo é garantir que todas as pessoas envolvidas na instituição possam acompanhar e trabalhar juntos rumo aos objetivos traçados.

As metas da gestão escolar devem definir o que a escola pretende alcançar.

A Ação Escolar é uma prática essencial para a organização da escola, viabilizando a administração de seus processos de maneira eficiente e direcionando suas atividades para o alcance de metas e objetivos projetados para o ano letivo.

V- AÇÕES PEDAGÓGICAS

Discorra sobre a gestão pedagógica no espaço educativo. As ações de um gestor escolar devem priorizar o planejamento pedagógico de toda a escola. Neste processo deve-se definir quais serão os métodos educacionais utilizados e as metas de desempenho instrutivo a serem atingidas.

O Gestor Escolar deve articular, acompanhar e intervir na elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica e Projeto Político Pedagógico visando o desempenho de qualidade de seu estabelecimento de ensino.

VI- PLANO DE GESTÃO FINANCEIRA

O principal objetivo da gestão financeira escolar é nortear as decisões da instituição, no que diz respeito a investimentos, uso de capital para inovação e pagamento de contas.

Defina metas e prioridades. As metas são fundamentais, pois, são elas que vão direcionar o planejamento. Verifique recursos e considere os diferentes cenários. Tenha um bom controle de gastos e aplicabilidade.

VII- RESULTADOS ESPERADOS

Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Plano de Ação Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do mesmo.